

COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.166, DE 2023

Institui o Programa de Aquisição de Alimentos e altera a Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, e a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

EMENDA Nº

Dê-se ao art. 3º da Medida Provisória a seguinte redação:

“Art.

3º

.....

.

§ 3º No processamento, no beneficiamento e na industrialização dos produtos a serem fornecidos ao PAA, serão observados índices de conteúdo nacional mínimos com uso de máquinas e equipamentos e de insumos produzidos no País, nas condições estabelecidas pelo Grupo Gestor do PAA.

§ 4º No processamento, no beneficiamento e na industrialização dos produtos a serem fornecidos ao PAA, os beneficiários fornecedores poderão adquirir os insumos e contratar a prestação dos serviços necessários, inclusive de pessoas físicas e jurídicas não enquadradas como beneficiárias, desde que observados índices de conteúdo nacional mínimos com uso de máquinas e equipamentos e de insumos produzidos no País e outras diretrizes e condições estabelecidas pelo Grupo Gestor do PAA.”

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória nº 1.166, de 2023, recria o Programa de Aquisição de Alimentos, em mais uma iniciativa fundamental do atual Governo



para resgatar a soberania alimentar e para fomentar a produção da agricultura familiar em nosso País.

Junto com esse resgate das políticas públicas no Brasil, devemos avançar também sobre a necessidade de impulsionar o processamento, o beneficiamento e a industrialização de alimentos em consonância com as políticas industriais e o estímulo ao mercado interno.

Dessa maneira, sugerimos que, no processamento, no beneficiamento e na industrialização dos produtos a serem fornecidos ao PAA, sejam observados índices de conteúdo nacional mínimos com uso de máquinas e equipamentos e de insumos produzidos no País, nas condições estabelecidas pelo Grupo Gestor do PAA. Igualmente, propomos que sejam observados esses índices mínimos no caso de ser contratada a prestação de serviços para essa elaboração dos alimentos.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares e de toda a sociedade brasileira para a aprovação dessa relevante Emenda.

Sala da Comissão, em de de 2023.

Deputado ZÉ NETO

2023

